



LEI Nº 1035/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice e Secretários de São Vicente Férrer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II – Vice-Prefeito, 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Secretários Municipais, 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrário.

São Vicente Férrer/PE, 18 de abril de 2024


Marcone Vicente dos Santos

Prefeito Municipal